



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO**  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

## **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 28/2020**

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. JOSÉ RENATO DAS CHAGAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 13.979/20 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PORTÃO

**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTÃO

**OBJETO:** Contratação de dois médicos para reforço no atendimento de urgência e emergência.

**PROCEDIMENTO LEGAL:** Art. 4, da Lei Federal nº 13.979/20 e alterações posteriores

**VALOR GLOBAL:** R\$54.720,00

**PAGAMENTO:** Integral

**PRAZO:** Junho

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
1873-33390395000000 – Serviços Hospitalares – SEMSA

Portão/RS, 21 de Maio de 2020.

**JOSÉ RENATO DAS CHAGAS**  
Prefeito Municipal



**Município de Portão**  
87344016000108  
Rua 9 de Outubro, 229,  
PORTÃO / RS - 93180-000  
(51)35004200

### Requerimento

Processo: 2020/2512 Assunto: COMISSÃO DE LICITAÇÕES  
Data de Entrada: 21/05/2020 Dígito verificador: 1820

---

Solicitante: 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS  
CPF / CNPJ: Identidade:  
Fone Residencial: 5135004200 Fone Comercial:  
Fax: Fone Celular:  
Endereço: RUA 9 DE OUTUBRO Número: 229  
Bairro: CENTRO CEP: 93180-000  
Cidade: PORTAO Estado : RS

---

Setor Destino: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Descrição: Dispensa de licitação, processo nº 28/2020.

N. Termos  
P. Deferimento  
PORTÃO, 21 de maio de 2020

---

DEPARTAMENTO - COMPRAS

---

Informações pelo fone: (51)35004200 - Setor de Protocolos

**CONTRIBUINTE:** 14183 - DEPARTAMENTO - COMPRAS  
**ENDEREÇO:** RUA 9 DE OUTUBRO, 229 CENTRO, PORTAO - RS  
**ASSUNTO:** COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**PROTOCOLO Nº:** 2020/2512  
**Dígito:** 1820  
**DATA:** 21/05/2020



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

## SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS N° 2020/1783

Centro de Custo: 3 - SEMSA

Data de Cadastro: 12/05/2020

### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2020	6	1	10	303	107	2017	40	333903950020000	SERVIÇOS HOSPITALARES	1873	R\$54.720,00
								333903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	607	

Projeto: Manutencao Fundo Mun.de Saude  
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE  
Fonte de Recurso: ACOES DE SAUDE

### Dados Diversos

Local de Entrega / Execução: Secretaria da Saúde

Prazo de Entrega / Execução: junho

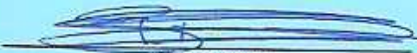
null


Item	Despesa	Produto	Quantidade	Un. Medida	Unitário	Total
1	1873	756 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	1,0000	UN	54.720,0000	54.720,00

### Complemento e Assinaturas

**Descrição** Contratação de serviço médico de atendimento de urgência e emergência, 24 horas por dia no Hospital de Portão- FUHESP para realizar atendimentos necessários no enfrentamento da pandemia COVID-19.A contratação será mensal de acordo com a Secretaria Municipal da Saúde julgar necessário para o enfrentamento da pandemia.

**Justificativa:** Responsável Secretário da Saúde.

  
Fabio Beneton  
Secretário de Saúde  
Secretaria de Saúde

  
Isabel Nunes  
Técnica de Enfermagem  
Secretaria de Saúde



**HOSPITAL DE PORTÃO**  
FUHESP

Ofício n. 032/2020

Portão, 11 de maio de 2020.

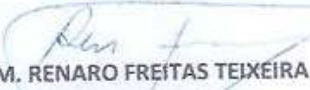
À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/GABINETE DO PREFEITO**  
A/C Prefeito José Renato das Chagas

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, conforme solicitação do Secretário Municipal de Saúde, solicitar a realização de termo aditivo ao contrato existente para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência com a presença de 2 médicos 24 horas por dia para realizar se necessário o enfrentamento à pandemia do COVID-19 para o mês de junho do corrente ano.

Para viabilizar a prestação de serviços hospitalares supracitados necessitamos o acréscimo no contrato existente do valor mensal de R\$ 54.720,00 (cinquenta e quatro mil setecentos e vinte reais) durante o período que a Secretaria Municipal de saúde julgar necessário para o enfrentamento à pandemia do COVID-19.

Peço e aguardo deferimento.

Atenciosamente,

  
**ADM. RENARO FREITAS TEIXEIRA**  
Diretor Executivo  
CRA/RS 39.086



## Junho 2020

Domingo	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado
	<b>1</b> 12 HS	<b>2</b> 12 HS	<b>3</b> 24 HS	<b>4</b> 12 HS	<b>5</b> 12 HS	<b>6</b> 12 HS
<b>7</b> 24 HS	<b>8</b> 12 HS	<b>9</b> 12 HS	<b>10</b> 24 HS	<b>11</b> 12 HS	<b>12</b> 12 HS	<b>13</b> 12 HS
<b>14</b> 24 HS	<b>15</b> 12 HS	<b>16</b> 12 HS	<b>17</b> 24 HS	<b>18</b> 12 HS	<b>19</b> 12 HS	<b>20</b> 12 HS
<b>21</b> 24 HS	<b>22</b> 12 HS	<b>23</b> 12 HS	<b>24</b> 24 HS	<b>25</b> 12 HS	<b>26</b> 12 HS	<b>27</b> 12 HS
<b>28</b> 24 HS	<b>29</b> 12 HS	<b>30</b> 12 HS				
©Michel Zbinden 2020						
☞ Calendários Michel Zbinden / 48PS						

JUNHO – TOTAL DE 456 HORAS X R\$ 120,00 a hora = R\$ 54.720,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**PAGAMENTO DE DOIS MÉDICOS PARA FUHESP**

**REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

**ASSUNTO: PAGAMENTO DE MAIS UMA EQUIPE DE MÉDICOS PARA O COMBATE AO  
COVID-19**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Secretaria Municipal da Saúde solicita parecer quanto à possibilidade de pagamento de mais uma equipe de médicos para o combate ao COVID-19.

-CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

-CONSIDERANDO as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no SUS, que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva;

-CONSIDERANDO os avanços da pandemia do Coronavírus (COVID-19) e os recentes protocolos emitidos pela Organização Mundial de Saúde, pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde;

-CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

-CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus em resposta à emergência de saúde pública prevista no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

-CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

-CONSIDERANDO o compromisso da Prefeitura em evitar e dirimir com qualquer forma para propagação da infecção e transmissão local da doença;

-CONSIDERANDO as dinâmicas do avanço da epidemia no país e no mundo, bem como a situação singular do Estado, cujo período de inverno acentua a probabilidade de contágio, as Cidades limítrofes ao Município de Portão e as mudanças no quadro após o reconhecimento da pandemia pela Organização Mundial de Saúde;

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 24, do inciso IV da Lei 8.666/93.

O caso sob análise está previsto nos casos de dispensa de licitação expressos no artigo 24, da Lei de Licitações, mais precisamente nos inciso IV.

Reza, ainda, o art. 26, em seu parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/93, que o processo de dispensa será instruído com a caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso.

Reforçada pela Lei nº 13.979/2020 criou, no art. 4º, uma nova hipótese de dispensa de licitação, temporária e aplicável apenas durante o período da decretação de emergência de saúde pública de importância nacional decorrente do novo Coronavírus:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas,





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população.

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado o quão crítica é a situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada e o pagamento da nova equipe médica, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial.

É o parecer.

Portão, 15 de abril de 2020.

Alexandre Takeo Sato  
Procurador-Geral do Município  
Procurador-Geral do Município  
Alexandre Takeo Sato



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>88.263.686/0001-54</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/11/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>FUNDAÇÃO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R SAO LEOPOLDO</b>	NÚMERO <b>996</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>93.180-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PORTAO</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>24/09/2004</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 21/05/2020 às 09:25:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Município de Portão**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**Certidão Negativa de Débitos - Geral**

**Certidão Ano/Número: 2020/731**

**Dados do Contribuinte**

**Proprietário:** FUNDACAO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTAO  
**CNPJ/CPF:** 88.263.686/0001-54  
**Endereço:** RUA SÃO LEOPOLDO, 996  
**Complemento:**  
**Bairro:** CENTRO  
**Cidade:** PORTAO  
**Estado:** RS  
**CEP:** 93180-000

É CERTIFICADO, para fins de direito, que inexistem débitos com a Secretaria Municipal da Fazenda em relação ao contribuinte acima identificado, até a presente data, por qualquer título, ressalvado o direito da Secretaria Municipal da Fazenda cobrar qualquer dívida, ou importância, que venha a ser apurada ou considerada devida.

A SUA VALIDADE ESTÁ CONDICIONADA A VERIFICAÇÃO NA INTERNET, NO SITE [www.portao.rs.gov.br](http://www.portao.rs.gov.br) (Atendimento ao Cidadão), OU NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE PORTÃO-RS.

**Dígito Verificador: 7946**

Certidão emitida em: 21/05/2020

Com validade até: 20/07/2020

Data impressão: 21/05/2020 - 09:29

---

**Rua 9 de Outubro, 229 - CEP: 93180-000 - Centro - PORTÃO - RS**  
**Fone/Fax: (51)35004200**

---



Município de Portão

Rua Nove de Outubro, 229 - Centro, PORTÃO - RS - 93180-000

(51)3500-4200

CNPJ: 87.344.016/0001-08

## ORDEM DE COMPRA Nº 2020 / 1876 (1ª via).

**Requerente:** Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt (lucas.schmitt) **Data de Emissão:** 21/05/2020  
**Tipo Empenho:** Ordinário **Nº Empenho:** \_\_\_\_\_  
**Licitação:** PRD - DISPENSADA PELA LEI 8.666/93 - 2020 / 28  
**Critério de Julgamento:** NÃO INFORMADO  
**Objeto:** MATERIAL DE CONSUMO  
**Observação do Objeto:** Contratação de dois médicos para reforçar os atendimentos de urgência e emergência durante a Pandemia de COVID19

**Fornecedor:** **53 - FUNDACAO HOSPITALAR EDUCACIONAL E SOCIAL DE PORTAO, CNPJ/CPF:**  
**88263686000154,**  
Endereço: RUA SÃO LEOPOLDO, Nº: 996, Bairro: CENTRO, Cidade: PORTAO/RS, CEP: 93180-000  
Telefone: (51)35621150, Email: borba.fiscal@terra.com.br  
Banco: 8 - BANCO DO BRASIL Agência: 2484 Conta: 40101-3

**Solicitação de Compra:** **2020/1783**  
**Centro de Custo:** 3 - SEMSA  
**Usuário Solicitante:** Isabel Nunes (isabel.nunes)

### Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód
2020	6	1	10	303	107	2017	40	333903950020000 333903900000000	SERVIÇOS HOSPITALARES OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1873 607
									Projeto:	2017 - Manutencao Fundo Mun.de Saude
									Órgão:	6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
									Fonte de Recurso:	40 - ACOES DE SAUDE

Item	Especificação do Material / Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	758 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UN	1,0000	54.720,0000	54.720,00

**Total(R\$): 54.720,00**

### Descrição:

Contratação de serviço médico de atendimento de urgência e emergência, 24 horas por dia no Hospital de Portão- FUHESP para realizar atendimentos necessários no enfrentamento da pandemia COVID-19.A contratação será mensal de acordo com a Secretaria Municipal da Saúde julgar necessário para o enfrentamento da pandemia.

Lucas Augusto da Rosa Sanchez Schmitt  
Compras

José Renato das Chagas  
Prefeito Municipal  
Administração